



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE - CE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, que na Audiência Pública objeto do REQ 50/2023 - CE, seja incluído na lista de convidados e convidadas, o representante da CONIF (Conselho Nacional das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica).

JUSTIFICAÇÃO

É necessário que se adite o Requerimento nº 50, de 2023, da Comissão de Educação e Cultura (CE), para a realização de audiência pública em conjunto com a Comissão de Assuntos Sociais (CAS), com o objetivo de debater a implementação das equipes multiprofissionais integradas por assistentes sociais e psicólogos nas redes públicas de ensino e discutir caminhos e fontes para o pagamento dos respectivos profissionais.

Esse aditamento é importante para incluir na lista de convidados e convidadas o representante da CONIF (Conselho Nacional das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica), que pode contribuir para qualificar o debate, manifestando posicionamentos e opiniões capazes de iluminar as tratativas sobre o tema, que é de alta complexidade e precisa ser equacionado, a fim de dar cumprimento pleno ao art. 2º da Lei nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019, que determina a obrigação de os sistemas de ensino, até o final do ano de 2020, adotarem providências necessárias à implementação das referidas equipes multiprofissionais a serem incumbidas de atuar na mediação de

relações sociais e institucionais no âmbito das escolas das redes públicas, com foco na melhoria da qualidade do processo de ensino-aprendizagem.

Há, portanto, atraso no cumprimento da norma, e essa instituição, cuja participação na audiência em tela propomos, pode contribuir de forma significativa para o debate, que é urgente e necessário.

Sala da Comissão, 1º de agosto de 2023.

Senadora Jussara Lima
(PSD - PI)